



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 4º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 174/2020-RT;
- b)Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2020 (UPA IBURA)

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transscrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparéncia do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 4º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 27/02/2021, pelo Ofício DGMMAS nº 152/2021 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000025/2021-66.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011 encontrou-se vigente, à época, conforme o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h, Ortopedia 12h, ainda de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a implantação da especialidade de Oftalmologia 24h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	15.375 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fontes: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo e 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2020:** 78,99%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2020:** 77,83%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2020:** 67,22%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Urgência Médica

Atendimento de Urgência Médica UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2020			
Mês	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	15.375	15.375	15.375
Realizado	12.144	11.967	10.335
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	78,99%	77,83%	67,22%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMAS e Anexos - UPA IBURA – 4º trimestre/2020.

Vale destacar o que prevê o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

O Relatório ainda informa que no 4º trimestre a Unidade não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção Médica, o que nos leva a observar que a queda nessa demanda foi motivada pela pandemia da COVID-19, tendo a Unidade enviado justificativas quanto ao não cumprimento desse quesito através dos Ofícios nº^s 084/2020, 089/2020 e 09/2021, que foram acatados pela DGMAS conforme Ofícios nº^s 774/2020, 061/2021 e 061/2021, os quais informam que os descontos serão apontados, porém não efetuados.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, de acordo com a Nota Técnica nº 15/2018 DGMAS, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 14 profissionais médicos.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 04 profissionais clínicos, 02 pediatras, 02 oftalmologistas e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 profissionais clínicos, 02 oftalmologistas e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Escala Médica” (BID).

A DGMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão apresenta os seguintes resultados:

- a) **Outubro/2020:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Novembro/2020:** escala completa/ meta **cumprida**;
- c) **Dezembro/2020:** escala completa/ meta **cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS - % De Glosa

Conforme Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a Unidade deve apresentar mensalmente a produção SIA/SUS, no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com no máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Outubro/2020:** 100% apresentado e 0,011% de glosa. **Meta cumprida**;
- b) **Novembro/2020:** 100% apresentado e 0,037% de glosa. **Meta cumprida**;
- c) **Dezembro/2020:** 100% apresentado e 0,061% de glosa. **Meta cumprida**.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2020					
Mês	Produção Apresentada Quantitativo	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
Outubro	46.202	100,00%	46.197	5	0,011%
novembro	51.505	100,00%	51.486	19	0,037%
Dezembro	43.943	100,00%	43.916	27	0,061%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMAS e Anexos - UPA IBURA – 4º trimestre/2020.

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b)envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	0,00%	0,00%	0,00%	Conforme Relatório DGMMAS, a informação foi enviadas no prazo, porém a unidade não cumpriu a meta no trimestre em questão ¹ .
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 4º trimestre/2020.

Com relação ao Indicador de Qualidade Pesquisa de atisfação, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS referente ao 4º trimestre nos informa que: “A UPA Ibura não realizou a pesquisa de satisfação com os usuários nos meses de julho a setembro, mas por se tratar de um indicador de acompanhamento não valorado, a unidade não sofrerá apontamento de desconto.”

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Análise de Prontuários Médicos, de Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reuniões.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA IBURA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório Assistencial Trimestral elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica nos meses de outubro a dezembro², visto que a UPA IBURA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasso Produção – UPA IBURA – 4º Trimestre/2020			
Atendimentos de Urgência Médica (20%)		R\$ 289.251,98	
Mês	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Outubro	78,99%	10,00%	R\$ 28.925,20
Novembro	77,83%	10,00%	R\$ 28.925,20
Dezembro	67,22%	30,00%	R\$ 86.775,59
Total		R\$ 144.625,99	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 4º trimestre/2020.

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 174/2020-RT afirma em sua conclusão que: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IBURA referente aos meses do referido trimestre de outubro a dezembro de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019”.*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Hospital do Tricentenário**, observou-se que a mesma encontra-se qualificada através do Decreto Nº 49.652 de 29/12/2020, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019 e vencendo em 03/11/2021. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA**:

¹ De acordo com o informado no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS do 4º Trimestre, no quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados, no item Pesquisa de Satisfação observa-se a informação de meta cumprida nos três meses analisados, porém nesse período não houve pesquisa, logo não houve cumprimento de meta. Esta Comissão solicita retificação da informação;

² Com relação ao item 7 - Apontamentos de Descontos, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS refere a nomenclatura do título como o 3º Trimestre tanto na tabela quanto no texto, como também no item 11. Anexos, porém na verdade as informações são referentes ao 4º Trimestre. Esta Comissão solicita retificação das informações;

³ REITERAÇÃO: No Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS no item 3. Gestão do Contrato observa-se que de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 a prorrogação contratual foi de 04 de janeiro de 2020 até 03 de janeiro de 2021. Esta Comissão solicita retificação da informação;

⁴ REITERAÇÃO: Solicitamos o ajuste da informação no item 9. Considerações sobre o 3º Relatório Trimestral de 2020, subitem 1 onde nos informa que a meta atingida no indicador Atendimento Médico em urgência médica é de 64,48% onde na verdade foi atingido o percentual de 64,01% no mês de junho/2020.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais em todos os meses do 4º trimestre/2020, exceto nos meses de outubro a dezembro no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica e no Indicador de Qualidade Pesquisa de Satisfação (não valorado), conforme relato acima. Apesar disso, a UPA IBURA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de março de 2021.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 27/03/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 27/03/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/03/2021, às 21:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/03/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12592735 e o código CRC 69FD6CD6.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: